



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO AMAZONAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) na modalidade local (VC1) e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com tecnologia digital e prestação de serviços de comunicação de dados (internet), com fornecimento de aparelhos digitais novos, tipo smartphone, em regime de comodato, com pacote de dados de no mínimo 5GB, que, caso seja ultrapassado, haverá redução de velocidade do acesso, sem que ocorra interrupção do serviço, na forma estabelecida abaixo, para atender à Seção Judiciária do Amazonas, Subseção Judiciária de Tabatinga e Unidade Avançada de Atendimento /UAA/Tefê:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS (MANAUS/AM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
01	36 (trinta e seis)	Linhas	Telefonia móvel (celular) - SMP - comunicação de voz e com plano de internet de no mínimo 5GB de dados.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA / AM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
02	04 (quatro)	Linhas	Telefonia móvel (celular) - SMP - comunicação de voz e com plano de internet de no mínimo 5GB de dados.

UAA / TEFÉ/AM

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
03	02 (duas)	Linhas	Telefonia móvel (celular) - SMP - comunicação de voz e com plano de internet de no mínimo 5GB de dados.

1.2. - Em caso de contratação, a SECAM ficará responsável pelo Contrato a ser executado em Manaus, a

SESAP/TBT e UAA/TEFÉ ficarão responsáveis pela gestão do contrato a serem executados em Tabatinga e Tefé, conforme o caso.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

Especificações técnicas mínimas:

- Processador de 1.8 Ghz;
- Tecnologia 5G, compatível com a 4G e 3G;
- Memória interna de 64GB;
- Memória RAM de 4GB;
- Câmera traseira de 48MP;
- Câmera frontal de 13MP
- Bateria de 5000 mAh

1.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer aparelhos novos, de um só fabricante, devidamente habilitados, conforme item 1.1, para uso nos municípios de Manaus, Tabatinga e Tefé.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço móvel pessoal com cobertura em todo território nacional e que vise atender às necessidades de comunicação indispensáveis à prestação jurisdicional, pois permite agilidade no desenvolvimento das atividades funcionais de magistrados e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, tanto da sede, em Manaus, como na Subseção Judiciária de Tabatinga e UAA/Tefé, para uso exclusivo de interesse do serviço.

2.2. Das 42 (quarenta e duas) linhas telefônicas móveis, 36 (trinta e seis) destinam-se à Seção Judiciária do Amazonas (Manaus/AM), 04 (quatro) destinam-se à Subseção Judiciária de Tabatinga e 02 (duas) para UAA/Tefé, todas com pacote de dados de acesso à internet móvel, serviço este, essencial para viabilizar intimação de partes mediante a utilização de aplicativo de mensagens WhatsApp, conforme a Resolução Presi nº 50 de 23/11/2017, o que justifica a contratação de pacote de dados e acesso ao aplicativo de mensagens, buscando propiciar a magistrados e servidores todos os benefícios que a tecnologia moderna pode proporcionar ao serviço público por meio de equipamentos com acesso à internet, reduzindo custos, acelerando atos processuais e demais ações de interesse da Administração, aumentando a produtividade e garantindo maior eficácia na prestação jurisdicional.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. GARANTIA

4.1. Os aparelhos e acessórios que apresentarem defeitos ou avarias sem culpa do CONTRATANTE serão substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por outros com características idênticas e em perfeito funcionamento, devidamente habilitados e com a mesma faixa numérica, independentemente da obrigação do CONTRATANTE de encaminhar os equipamentos defeituosos para a assistência técnica.

4.2. Em caso de roubo, furto ou extravio do aparelho celular, a CONTRATADA deverá imediatamente, após comunicação do CONTRATANTE, suspender e/ou bloquear os serviços e aparelhos móveis.

4.3. Ocorrendo roubo ou furto do aparelho celular e/ou acessórios, nos casos fortuitos e de força maior, esse (s) deverá (ão) ser substituído (s) pela CONTRATADA por outro sem uso, da mesma marca e modelo, ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, bastando, para tanto, apresentação de Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente da Secretaria de Segurança Pública.

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer sem ônus para a CONTRATANTE os serviços relativos à habilitação, configuração e manutenção de acessos.

4.5. A CONTRATADA deverá prover os recursos necessários de modo que o atendimento para substituição, retirada e devolução dos aparelhos móveis ou dispositivos que apresentarem defeitos ocorra nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas independentemente da causa do defeito.

5. ESPECIFICAÇÕES DO GESTOR ON LINE

5.1. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento completa de celulares via WEB (GESTOR ON LINE), que possibilite o controle por horário, calendário, por destino, por limitação de minutos e/ou por valor de reais (R\$), controle de acesso ao portal da contratada feito pelo gestor do contrato, por senha, gestão da demanda de consumo por grupo e/ou perfil, gestão de consumo por minutos e/ou valores, criação e alteração de grupos e perfis de usuários, possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor e bloqueio do uso de outras operadoras para chamadas de longa distância, dentro das possibilidades dos programas de gestão usualmente prestados pelas operadoras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os aparelhos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, devidamente habilitados e em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

6.2. A entrega será realizada em dia útil, nos endereços abaixo indicados:

a) Seção Judiciária do Amazonas – Sede - Manaus/AM: Setor responsável pelo recebimento: Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo (SECAM) - Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000;

b) Unidade Avançada de Atendimento /UAA /Tefé/AM: Estrada do Bexiga, nº 1166, Jerusalém, CEP: 69552-315, telefone (97) 99145-5149;

c) Subseção Judiciária de Tabatinga/AM: Avenida Aires da Cunha, nº 48, Ibirapuera, CEP: 69.640-000, Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi. Setor responsável pelo recebimento: Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, telefone (97) 3412-5204.

6.3. As despesas com frete correrão por conta da CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O plano ofertado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.
- 7.2. Será assegurada a portabilidade numérica das linhas telefônicas do CONTRATANTE, conforme normas preestabelecidas pela ANATEL, exceto nos casos onde seja comprovada a impossibilidade técnica.
- 7.3. Não serão cobrados durante a execução do contrato quaisquer valores de serviços não previstos no Contrato.
- 7.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá repassar os descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante do Contrato, desde que devidamente homologado pela ANATEL.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa, exceto as programadas, mediante comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis, ou nos casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:

a) Gerenciamento via web dos serviços de:

a.1) bloqueios e desbloqueios dos serviços de telefonia;

a.2) bloqueio de Ligações de Longa Distância;

b) serviço de identificação de chamadas, em todos os acessos;

c) Individualização das ligações realizadas para todos os aparelhos telefônicos abrangidos pelo contrato, separadas por linha, discriminando o que segue:

c.1) data da ligação;

c.2) número de origem;

c.3) número de destino;

c.4) horário de início;

c.5) tempo de duração, em minutos e segundos;

c.6) tipo de ligação (VC1, VC2, VC3 ou para telefone fixo),

c.7) valor unitário do minuto;

c.8) preço total de cada ligação; e

c.9) valor total da fatura.

d) A qualquer momento, a Contratante poderá solicitar acréscimo ou redução da quantidade de linhas, observados os limites do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

e) Os serviços mensais serão cobrados em faturas separadas por localidade (Manaus, Tabatinga e Tefé) a qual deverá discriminar os valores unitários e totais das assinaturas, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do vencimento;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto, no tocante às linhas contratadas em Manaus/AM, será acompanhada e fiscalizada pela Supervisora da SECAM (Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo), enquanto que a fiscalização da execução no tocante às linhas contratadas em Tabatinga e Tefé, será acompanhada e fiscalizada pelos Supervisores da SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional) e UAA/Tefé das referidas localidades, ou outro servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Ao fiscal/gestor do contrato competirá, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio as falhas detectadas na execução dos serviços, comunicar à CONTRATADA as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas e atestar as faturas correspondentes.

10. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, além de outros constantes neste Contrato:

- a) não ser obrigado a consumir serviço ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do serviço;
- b) manter atualizados os documentos próprios dos registros de fornecimento que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dessa;
- d) encaminhar reclamações ou representações contra a CONTRATADA junto à ANATEL ou aos órgãos de defesa do consumidor;
- e) receber, em comodato, os aparelhos celulares, os quais serão substituídos ou reparados em caso de defeito;
- f) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATADA, não devam ser interrompidos;
- h) emitir, por intermédio do executor do Contrato, atos opinativos sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- i) comunicar à Contratada, de imediato e por escrito (e-mail ou ofício), qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras constantes neste Contrato:

- a) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do(s) servidor(es) designado para esse fim e efetuar o pagamento devido à Contratada;
- b) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto, quando necessário, desde que se apresentem devidamente identificados como seus funcionários, tornando disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- d) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, acompanhando e fiscalizando o seu andamento operacional, por intermédio do gestor do contrato.
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

12. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. Constituem direitos da CONTRATADA, além de outros constantes no presente Contrato:

- a) proceder de forma direta ao faturamento e à cobrança dos valores devidos pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras constantes neste Contrato:

- a) oferecer ao CONTRATANTE a fruição do serviço com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, cortesia, eficiência e modicidade de tarifas de forma meticulosa e constante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, e respondendo eficiente e prontamente às correspondências e reclamações do CONTRATANTE;
- b) corrigir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir do recebimento da notificação por escrito (e-mail ou ofício) feita pela fiscalização da Contratante, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- c) fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, demonstrativo de utilização do serviço por linha, e informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;
- d) garantir a inviolabilidade e o segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Telefônico Móvel pessoal;
- e) informar previamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços da CONTRATADA;
- f) não suspender ou interromper a prestação dos serviços sem prévia solicitação ou autorização do CONTRATANTE;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- h) não veicular publicidade acerca da contratação, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE;
- i) manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando comprovação de sua adimplência junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, à Receita Federal e à Justiça do Trabalho;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução dos serviços, exceto na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sob comprovação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos referidos serviços;

k) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos, ou a mando destes, inclusive contra direitos de terceiros;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, arcando com os encargos de natureza trabalhistas, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e penal decorrentes da execução dos serviços e assegurando os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

m) aceitar, atendendo à conveniência e a necessidade do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

n) Fornecer, no ato da assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE.

14. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

14.1 Perfil de Tráfego (quantidades) meramente estimativo, sendo possível a alteração durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas;

14.1.1 A quantidade de minutos é uma estimativa baseada no atual consumo da SJAM, levando-se em consideração a utilização de 42 (quarenta e dois) aparelhos, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para a Contratante.

S J DO AMAZONAS (MANAUS) (36 ACESSOS) COM PACOTE DE DADOS

Descrição	Quantidade (mensal) do item para todo o grupo	Quantidade (anual) do item para todo o grupo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Assinatura básica (Mensal)	36 assinaturas	432			
Gestor Online	36 assinaturas	432			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	36 assinaturas	432			
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 5 GB.	36 acessos	432			
VC1 M- Local para telefone móvel da mesma operadora (minutos)	252	3.024			
VC1 M- Local para telefone móvel de outras operadoras (minutos)	252	3.024			
VC1 M- Local para telefone fixo (minutos)	252	3.024			

SMS de mensagem de texto (por mensagem enviada)	180	2.160			
VC2 M- Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (minutos)	252	3.024			
VC2 M- Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (minutos)	252	3.024			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo, mesma região (minutos)	252	3.024			
VC3 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (minutos)	252	3.024			
VC3 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (minutos)	252	3.024			
VC 3 M - Interurbano para telefone fixo, fora da região (minutos)	252	3.024			
TOTAL					

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA (04 ACESSOS) COM PACOTE DE DADOS

Descrição	Quantidade (mensal) do item para todo o grupo	Quantidade (anual) do item para todo o grupo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Assinatura básica (Mensal)	04 assinaturas	48			
Gestor Online	04 assinaturas	48			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	04 assinaturas	48			
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 5GB.	04 acessos	48			
VC1 M- Local para telefone móvel da mesma operadora (minutos)	28	336			

VC1 M- Local para telefone móvel de outras operadoras (minutos)	28	336			
VC1 M- Local para telefone fixo (minutos)	28	336			
SMS de mensagem de texto (por mensagem enviada)	20	240			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (minutos)	28	336			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (minutos)	28	336			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo, mesma região (minutos)	28	336			
VC3 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (minutos)	28	336			
VC3 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (minutos)	28	336			
VC3 M - Interurbano para telefone fixo, fora da região (minutos)	28	336			
TOTAL					

Descrição	Quantidade (mensal) do item para todo o grupo	Quantidade (anual) do item para todo o grupo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Assinatura básica (Mensal)	02 assinaturas	24			
Gestor Online	02 assinaturas	24			
Tarifa zero para falar gratuito entre o grupo	02 assinaturas	24			
Serviço de internet móvel com pacote de dados de no mínimo 5GB.	02 acessos	24			
VC1 M- Local para telefone móvel da mesma operadora (minutos)	14	168			
VC1 M- Local para telefone móvel de outras operadoras (minutos)	14	168			
VC1 M- Local para telefone fixo (minutos)	14	168			
SMS de mensagem de texto (por mensagem enviada)	10	120			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, mesma região (minutos)	14	168			
VC2 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, mesma região (minutos)	14	168			
VC2 M - Interurbano para telefone fixo, mesma região (minutos)	14	168			
VC3 M - Interurbano para telefone móvel da mesma operadora, fora da região (minutos)	14	168			
VC3 M - Interurbano para telefone móvel de outras operadoras, fora da região (minutos)	14	168			

VC3 M - Interurbano para telefone fixo, fora da região (minutos)	14	168			
TOTAL					

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01 linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 36 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 36 linhas)
01	36 (trinta e seis)	Linhas	Serviço de telefonia (celular) - SMP comunicação de voz e com plano de internet (pacote de dados) de no mínimo 5GB LOCAL: MANAUS/AM	R\$	R\$	R\$

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01 linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 04 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 04 linhas)
02	04 (quatro)	Linhas	Serviço de telefonia (celular) - SMP comunicação de voz e com plano de internet (pacote de dados) de no mínimo 5GB LOCAL: TABATINGA/AM	R\$	R\$	R\$

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (correspondente a 01 linha)	VALOR MENSAL (correspondente a 02 linhas)	VALOR ANUAL (correspondente a 02 linhas)
03	02 (duas)	Linhas	Serviço de telefonia (celular) - SMP comunicação de voz e com plano de internet (pacote de dados) de no mínimo 5GB LOCAL: TEFÉ/AM	R\$	R\$	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Marly Castro Guimarães, Supervisor(a) de Seção**, em 09/01/2023, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17253471** e o código CRC **13DB9F2D**.